

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024/PNAB
SANTA TEREZINHA TEM CULTURA**

LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022

**PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DAS
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

SUMÁRIO	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024/PNAB-ALDIR BLANC	3
LEI Nº 14.399/2022	3
1. JUSTIFICATIVA	3
2. DOS VALORES	3
3. OBJETO	4
4. QUEM PODE SE INSCREVER	4
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER	5
6. COTAS	5
7. PRAZO PARA SE INSCREVER	6
8. COMO SE INSCREVER	6
9. ETAPAS DO EDITAL	7
10. CRONOGRAMA	8
11. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	8
12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS	9
13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	9
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	10
14.5 ANEXOS DO EDITAL	10
1. ANEXO I - CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	11
2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO	12
3. ANEXO III - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	18
4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL	19
5. ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	20
6. ANEXO VI - CRONOGRAMA	21

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/PNAB-ALDIR BLANC
LEI Nº 14.399/2022**

PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal e destina-se a seleção de agentes culturais atuantes no município de Santa Terezinha-PE. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com fundamento na Lei nº. 14.399/2022/PNAB, no Decreto nº. 11.740/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento), torna público o presente edital.

1.2. Este edital de chamamento público é de fluxo ordinário, e promoverá o fomento de ações culturais, através de seleção de agentes para a concessão de premiação cultural como forma de reconhecimento da relevante contribuição para a cultura do Município de Santa Terezinha-PE, com emissão de recibo (Anexo III).

1.3. Na realização deste edital serão asseguradas medidas democráticas de acesso a premiação cultural, buscando a promoção da desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e obediência aos ditames legais.

1.4. As condições para a execução do presente edital foram estabelecidas através de diálogo com a sociedade civil cultural, Conselho Municipal de Política Cultural deste Município e com o suporte operacional de empresa MEI contratada.

2. VALORES

2.1. O valor total para este edital é de **R\$ 91.174,50** (noventa e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02040 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ação de Governo	13.392.0005.2031 – Executar Ações Culturais da Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor R\$	95.974,21

Total do Crédito =====>	95.974,21
-----------------------------------	------------------

2.3. Não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, sendo que os pagamentos não isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficam com o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos das “DEMAIS AREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas neste edital no **ANEXO I**, por meio da emissão de recibo de premiação, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Santa Terezinha, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

3.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2024 (Decreto de Fomento).

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Terezinha-PE, há pelo menos 02 (dois) anos. Sendo vedada a participação de agentes culturais que não residirem. O agente cultural deve estar atuando perante a sua profissão cultural a no mínimo 1 (um) ano.

4.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Empreendedor Individual (EI, ME, MEI, EPP etc);
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4.5. O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e/ou de gênero de que trata o **Anexo V**, sendo esclarecido a responsabilidade da veracidade da informação por parte do agente cultural.

6.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica não podem concorrer às cotas.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 8**, entre os dias **31/05/2024 a 20/06/2024**.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 8.2** em forma física de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12h no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, s/n, Centro – Santa Terezinha).

8.2. Para realizar a inscrição deve-se enviar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II).

b) autodeclaração étnico-racial e **b)** documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santa Terezinha-PE, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) no caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;

e) QUANDO SE TRATAR DE PESSOA FÍSICA:

- ❖ RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- ❖ Comprovante de residência atualizado;
- ❖ Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando Banco, Agencia e Conta Corrente ou poupança;
- ❖ Apresentação de vídeo com duração de no mínimo 4 (quatro) minutos no formato “MP4” atualizado comprovando a atuação do agente cultural no município de Santa Terezinha-PE. O vídeo deve ser entregue através de CD, DVD ou PENDRIVE;

f) QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA:

- ❖ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ❖ Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ❖ Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- ❖ Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- ❖ Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando Banco, Agencia e Conta Corrente;
- ❖ Apresentação de vídeo com duração de no mínimo 4 (quatro) minutos no formato “MP4” atualizado comprovando a atuação do agente cultural no município de Santa Terezinha-PE; O vídeo deve ser entregue através de CD, DVD ou PENDRIVE;

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo 01 (uma) categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) Prêmio.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, religião, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Etapa de Classificação: fase de avaliação e seleção do projeto cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

- * Publicação do Edital;
- * Período de Inscrição;
- * Período de análise de seleção e habilitação;
- * Publicação dos projetos selecionados;
- * Período para recursos até 03 (três) dias úteis após publicação dos selecionados;
- * Publicação e homologação do resultado final;
- * Assinatura do Recibo de Premiação;
- * Repasse dos recursos aos selecionados.

11. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Estão habilitados (as) a participar deste Edital os (as) agentes culturais que não tenham recebido recurso da PNAB em outros municípios; sejam pessoas físicas maiores de dezoito anos e que residam em Santa Terezinha a pelo menos 2 (dois) anos; que não estejam candidatas ou exerçam pleito eleitoral; não ocupem cargos de confiança no poder público municipal e sejam atuantes nas suas respectivas modalidades culturais.

11.2. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão avaliadora instituída pelo Poder executivo municipal, por portaria publicada até o dia 15/06/2024.

11.3. A Comissão de Seleção será coordenada por membro determinado por portaria publicada até o dia 15/06/2024.

11.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação.

11.7. Os recursos de trata o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.8. O proponente deve encaminhar o recurso contra a decisão da fase de habilitação por meio do e-mail: cultura@santaterezinha.pe.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

12.2. O Recibo de Premiação corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

12.3. Após a assinatura do Recibo de Premiação, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em seu nome, em desembolso único até três dias após a assinatura do recibo.

12.4. A assinatura do Recibo de Premiação e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do **Governo Federal, Ministério da Cultura e a PNAB** nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos produtos resultantes do recurso financeiro recebido, acompanhadas das logomarcas e menções a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, na página eletrônica do município – www.santaterezinha.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

14.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://santaterezinha.pe.gov.br> na aba PNAB na página inicial. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@santaterezinha.pe.gov.br.

14.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2024; no Decreto de Fomento nº 11.453/2024).

14.4. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização do presente chamamento público e para a respectiva execução, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://santaterezinha.pe.gov.br>

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III- Recibo de premiação cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Cronograma.

Santa Terezinha-PE, em 31 de maio de 2024.



ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
Mat.:20471

ANEXO I

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **91.174,50 (noventa e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

SENDO ELAS: MÚSICA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO, DANÇA, LITERATURA, COSTURA, CONFEITARIA, CROCHÊ E AUDIOVISUAL.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Não há quantidade de vagas todos que realizarem a inscrição no período de **31/05/2024 a 20/06/2024**, apresentarem as documentações solicitada no **Item 8.2** e forem habilitados serão contemplados com o recurso. Os valores dependerão da quantidade de habilitados pois será dividido em partes iguais para todos os agentes culturais aprovados.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO **PESSOA FÍSICA**

DADOS DO PROPONENTE			
Nome			
Data de nascimento			
CPF			
RG			
Telefone			
E-mail			
Endereço			
Bairro			
CEP			
Cidade/UF			
GÊNERO			
<input type="checkbox"/>	Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/>	Homem cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher transgênero	<input type="checkbox"/>	Homem transgênero
<input type="checkbox"/>	Não Binária	<input type="checkbox"/>	Não Binária
RAÇA/COR/ETNIA			
<input type="checkbox"/>	Branca	<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda	<input type="checkbox"/>	Amarela
<input type="checkbox"/>	Indígena	<input type="checkbox"/>	Não informa
REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?			
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
<input type="checkbox"/>	Auditiva	<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual	<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Não informa



ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GRAU DE ESCOLARIDADE			
	Não tenho educação formal		Ensino fundamental incompleto
	Ensino fundamental completo		Ensino Médio incompleto
	Ensino Médio completo		Curso técnico completo
	Ensino Superior incompleto		Ensino Superior completo
	Pós-graduação incompleta		Pós-graduação completa
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)			
	Sim		Não
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
	Sim		Não
POSSUI CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA?			
	Sim		Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAIS CRITÉRIOS?			
	Gênero		Povos e comunidades
	Pessoa com deficiência		Desconcentração territorial
QUAL É A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL?			
	Músico		Literatura
	Teatro		Costura
	Artes plásticas e visuais		Crochê
	Artesanato		Audiovisual
	Dança		Confeitaria
INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA			
Nome do Projeto:			
Tempo de duração:			
Tipo de atividade de contrapartida: (gravação de um clipe musical, documentário sobre cantadores de viola)			
Portfólio: (Deve conter materiais legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, tais como:			

**ALDIR BLANC**

matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do (a) artista ou grupo, entre outros).

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO (NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS DE TERCEIROS)

Banco	
Agência	
Operação	
Conta: corrente () poupança ()	N.º.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Telefone	
E-mail	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade/UF	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
Telefone representante legal	

GÊNERO			
<input type="checkbox"/>	Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/>	Homem cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher transgênero	<input type="checkbox"/>	Homem transgênero
<input type="checkbox"/>	Não Binária	<input type="checkbox"/>	Não Binária
RAÇA/COR/ETNIA			
<input type="checkbox"/>	Branca	<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda	<input type="checkbox"/>	Amarela
<input type="checkbox"/>	Indígena	<input type="checkbox"/>	Não informa
REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?			
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
<input type="checkbox"/>	Auditiva	<input type="checkbox"/>	Física



ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

	Intelectual		Múltipla
	Visual		Não informa
GRAU DE ESCOLARIDADE			
	Não tenho educação formal		Ensino fundamental incompleto
	Ensino fundamental completo		Ensino Médio incompleto
	Ensino Médio completo		Curso técnico completo
	Ensino Superior incompleto		Ensino Superior completo
	Pós-graduação incompleta		Pós-graduação completa
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)			
	Sim		Não
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
	Sim		Não
POSSUI CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA?			
	Sim		Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAIS CRITÉRIOS?			
	Gênero		Povos e comunidades
	Pessoa com deficiência		Desconcentração territorial
QUAL É A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL?			
	Músico		Literatura
	Teatro		Costura
	Artes plásticas e visuais		Crochê
	Artesanato		Audiovisual
	Dança		Confeitaria
INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA			
Nome do Projeto:			
Tempo de duração:			
Tipo de atividade de contrapartida: (gravação de um clipe musical, documentário sobre cantadores de viola)			
Portfólio: (Deve conter materiais legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, tais como:			



ALDIR BLANC



matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do (a) artista ou grupo, entre outros).

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO (NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS DE TERCEIROS)

Banco

Agência

Operação

Conta: corrente() poupança ()

N.º

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:		
Nº DO CPF OU CNPJ:		
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:		
BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA

Declaro que recebi a quantia de **[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**, na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público Premiação Cultural nº. 001/2024, de apoio e premiação a agentes culturais das demais áreas culturais.

Santa Terezinha-PE, em 9 de julho de 2024.

NOME COMPLETO
CPF n.º.
Agente Cultural beneficiado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo "**REPRESENTANTE**" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e deficiente)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO, INDÍGENA ou
DEFICIENTE).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	31 de maio de 2024.
Período de Inscrição	31/05/2024 a 20/06/2024.
Publicação da portaria da comissão avaliadora	04/06/2024.
Análise da documentação de inscrição	21/06/2024 a 01/07/2024.
Divulgação do resultado preliminar	01/07/2024.
Recurso da Análise do resultado preliminar	02/07/2024 a 05/07/2024.
Divulgação do resultado final	08/07/2024.
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	09/07/2024.
Pagamento dos recursos de Premiação Cultural	10/07/2024 a 12/07/2024.



ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
Mat.:20471